



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PORTARIA Nº. 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

LOURENÇO SILVA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando tratar-se o carnaval uma tradição nacional;

Considerando a grande influência exercida pelas festividades carnavalescas na cultura de nosso povo;

Considerando que por força de tal tradição, os serviços públicos federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios, de longa data, são suspensos por ocasião das referidas festividades;

Considerando que a paralisação dos serviços durante o carnaval se estende às instituições financeiras e a atividade privada e geral;

Considerando ser o carnaval o evento de maior participação popular em nosso País;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Piratini, nos dias 08 (segunda-feira) e 09 (terça-feira) de fevereiro de 2016, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no Artigo 1º desta Portaria serão compensadas a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em 05 de fevereiro de 2016.

LOURENÇO SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

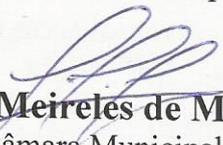
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Portaria contida no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 05/02/2016 e 29/02/2016.

Piratini-RS, 29 de fevereiro de 2016


Fábio Meireles de Moraes
Diretor da Câmara Municipal de Piratini

